



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

PRÊMIO MESTRE ORLANDO ÍNDIO DE ARTE E CULTURA, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE IPIXUNA DO PARÁ/PA - SECTEL, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de premiar projetos voltados para as diversas manifestações culturais de Ipixuna do Pará, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

A SECTEL atua no município de Ipixuna do Pará, desenvolvendo e apoiando projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística do município para, dessa forma, oferecer à sua população, e aos seus visitantes, uma cena cultural pautada na diversidade de gêneros e estilos.

O Prêmio Mestre Orlando Índio é uma premiação oferecida a proponentes de projetos culturais que comprovem sua existência há pelo menos, dois anos antes da Pandemia da COVID – 19, conforme art. 2º, Inciso III da Lei nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Para fins de incentivo, por intermédio deste edital de seleção, **o prêmio possibilita o acesso democrático a recursos para produção e circulação de projetos artísticos e com apresentações transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou ainda, a apresentações presenciais, preferencialmente, a alunos de escolas públicas ou à comunidade, pós-pandemia.**

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 115 (cento e quinze) Portfolios de diversas manifestações culturais por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais referenciadas aos valores da cultura ipixunense. O prêmio fica definido no valor total de R\$ 298.054,31 (duzentos e noventa e oito mil cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), cujo valor individual por projeto, encontra-se estabelecido no item 10.1, e objetiva:

I. Premiar a atuação de fazedores responsáveis por projetos culturais voltados para as diversas linguagens artísticas e manifestações expressivas da cultura ipixunense;

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

II. Fomentar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais e às manifestações da cultura popular existentes no município.

III. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por fazedores e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

1.2. A seleção buscará contemplar a aprovação de manifestações culturais do município, assim como o equilíbrio da diversidade dessas ações, estabelecendo como prioritária a descentralização das atividades para todos os bairros da sede do município; bem como, para a zona rural.

1.3. Área/segmentos artísticos a serem contemplados neste Edital:

QUANTIDADE DE PROPOSTAS	ÁREA/SEGMENTO	VALOR TOTAL PARA O SEGMENTO (R\$)
30	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	R\$ 45.000,00
38	Área musical	R\$ 85.000,00
04	Artes cênicas (integradas)	R\$ 30.554,31
30	Literatura e Expressão	R\$ 45.000,00
13	Dança	R\$ 92.500,00
TOTAL (R\$)		R\$ 298.054,31

Parágrafo único - Caso não se atinja o número de premiados estabelecido em um dos itens acima (porém seja maior ou igual a 1/3 (um terço) das vagas), o valor poderá ser remanejado para os candidatos inscritos na mesma ou em outras modalidades pertencentes ao mesmo segmento, de maneira igualitária entre os inscritos desse segmento. Entretanto, caso o número de inscritos por segmento seja inferior a 1/3 (um terço) das vagas, o restante do recurso será dividido entre todos os segmentos, de maneira a garantir a equidade da distribuição.

1.4. Para os fins do presente edital, os prêmios serão distribuídos em 05 (cinco) módulos, a saber:

1.4.1 Módulo I – **Patrimônio Material e Imaterial - Patrimônio Material** abrange todas as manifestações que envolvam as histórias e/ou memórias dos grupos culturais identitários formadores da sociedade ipixunense, neste módulo estão contempladas todas as ações de preservação e divulgação vinculadas aos espaços arquitetura e urbanismo – projetados/ edificados públicos e privados – espaços urbanos (como: casas, praças, escolas, vilas, igrejas, terreiros, bairros, cerâmicas, fábricas, hospitais, cemitérios, etc.), rurais (como: sítios, fazendas, capelas, tulhas, casas, senzalas, engenhos, etc.), naturais (como: parques, praças, bosques, jardins, hortas, Áreas de Preservação Permanente – APA'S, mananciais, rios, matas, grutas, etc.).

- **Patrimônio Imaterial** abrange todas as manifestações que envolvam as histórias e/ou memórias dos grupos culturais identitários formadores da sociedade ipixunense, neste módulo estão

Alexandre Pontes



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

contempladas todas as ações de preservação e divulgação vinculadas às expressões culturais, como por exemplo: artesanato, folclore, contos e causos, espiritualidade, artefatos, gastronomia e culinária tradicional, festejos e celebrações, decoração, procissões, cantigas, brincadeiras e brinquedos, medicina tradicional, costumes e saberes tradicionais, cultura afro-brasileira e memória coletiva passada de uma geração à outra como manutenção das formas de vida.

a) Quantidade de prêmios: 30 (trinta)

b) Valor total dos prêmios: R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1.4.2 Módulo II – **Música** aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção e circulação na área da linguagem sonora ou musical, sob forma de show, gravação de CD e DVD, songbooks e afins, bandas marciais e fanfarras, expressão musical como: música autoral ou show em qualquer categoria musical)

a) Quantidade de prêmios: 38 (trinta e oito)

b) Valor total dos prêmios: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

1.4.3 Módulo III – **Artes Cênicas** (aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança, do circo, performances e formas animadas, que circulam sob forma de espetáculo, como: espetáculo, performance, monólogo, musical, intervenção e etc).

a) Quantidade de prêmios: 04 (quatro)

b) Valor total dos prêmios: R\$ 30.554,31 (trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)

1.4.4 Módulo IV – **Expressões Literárias, Poesias; Intervenções; Contações de Histórias** aqueles que envolvam qualquer módulo de produção textual oral ou escrita, verbal ou não verbal (poema e poesia, literatura de cordel, quadrinhos, grafite, gravuras, romances, prosas, audiovisual, design, tatuagem, artes visuais em geral (desenho, escultura, pintura e etc.)

a) Quantidade de prêmios: 30 (trinta)

b) Valor total dos prêmios: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1.4.5 Módulo V – **Dança** modalidade que abrange as expressões corporais, como dança clássica, popular, de salão, urbana e periférica, jazz, folclórica, contemporâneo e etc (individual ou coletiva em todas modalidades).

a) Quantidade de prêmios: 13 (treze)

b) Valor total dos prêmios: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos da Lei Aldir Blanc, de

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO: 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Emergência cultural, Lei 14.017/2020, inseridos na Lei Orçamentária Anual de Ipixuna do Pará (LOA), através do Decreto n.392/2021 (de abertura de crédito adicional especial).

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão inscrever-se neste edital, proponentes pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou menores através da autorização dos pais/responsáveis, Organizações Não Governamentais ou Micro Empresa Individual (MEI) que sejam fazedores de cultura ou que representem grupos com trajetória artística (de no mínimo 2 anos antes da Pandemia – Covid-19) nas linguagens e/ou áreas definidas no subitem 1.3.

3.1.1. Os proponentes deverão comprovar residência e atuação cultural no município há, no mínimo, dois anos antes da Pandemia da COVID-19.

3.2. É vedada a participação de candidatos: (Anexo II)

a) **Os servidores públicos do Município:** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.**

b) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

c) Pessoas que tenham cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal. Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses** após o afastamento das funções, conforme a Lei nº. 14.017/2020.

d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Ipixuna do Pará, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendentes de qualquer natureza junto à SECTEL.

a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Govorno do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

b) Que não sejam os próprios artistas, coletivos ou representantes destes, legalmente constituídos.

3.3. Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **05 a 19 de novembro de 2021**, e poderão ser efetivadas **pela internet** da seguinte forma:

4.1.1. Pela internet: através do site: <https://forms.gle/oT61kCXib3LtQgdS6>. (conforme orientações no anexo I)

4.2. Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro Municipal de Artistas de Ipixuna do Pará, no seguinte endereço: <https://forms.gle/aFLPyNaaad4HEbxx7>.

a) No ato da inscrição no **PRÊMIO MESTRE ORLANDO ÍNDIO DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO** deverá inserir através de preenchimentos dos anexos deste Edital por meio digital e inseridos no ato da inscrição.

b) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme item 4.3, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio no ato do cadastro no site.

c) Serão aceitos projetos apresentados em vídeo de até 5 minutos, descrevendo sua trajetória artística e cultural.

d) Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

4.3. Candidato/Candidata pessoa física/jurídica:

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

b) CPF - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente, ou CNPJ.

c) Comprovante de residência e domicílio em Ipixuna do Pará, uma com data que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos de residência e outro com data recente (menos de três meses), considerando a data de publicação do edital), em nome da pessoa inscrita, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do inscrito/inscrita.

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

d) Para as pessoas que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitas a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que a pessoa é eleitor/eleitora em Ipixuna do Pará e, ainda, uma autodeclaração, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Ipixuna do Pará há pelo menos dois anos e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (Anexo III).

Importante: o Anexo III substitui a obrigatoriedade de envio dos dois comprovantes de residência e domicílio.

d) Currículo/portfólio resumido que descreva a trajetória do artista cultural (A PESSOA PODE OPTAR, NO MOMENTO DO ENVIO, POR ENCAMINHAR UM LINK CONTENDO O VÍDEO DESCREVENDO SUA TRAJETÓRIA DE ATÉ 5 MINUTOS EM SUBSTITUIÇÃO AO CURRÍCULO. O VÍDEO DEVERÁ ESTAR POSTADO EM UMA PLATAFORMA COM ACESSO LIVRE PARA QUEM ESTIVER O LINK COMO GOOGLE DRIVE, VIMEO, YOUTUBE E AFINS) - Será válido o Currículo OU o vídeo, sendo que o candidato inscrito optará de qual forma irá descrever sua trajetória, com comprovações do ofício como artista cultural: fotos, prints nas redes sociais, matérias de jornal, certificados, etc. nos quais se possa identificar o nome ou a imagem da pessoa inscrita, em um único arquivo Word/PDF, ou um vídeo com uma autodeclaração e comprovações das informações, seja com a utilização de imagens, vídeos, e entrevistas com 5 testemunhas que comprovem a atuação do candidato nesse segmento.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECTEL, através das formas descritas no **item 4**, os seguintes documentos:

5.1.1. **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** - Preenchimento dos anexos deste Edital.

5.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.3. Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção.

5.4. O não preenchimento dos anexos, bem como a inobservância das recomendações deste edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

5.5. É de inteira responsabilidade do (a) responsável o preenchimento do formulário, bem como do

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

envio dos documentos referentes à documentação cadastral, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a proposta. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (COMITÊ) E SUAS ATRIBUIÇÕES

6.1. A Comissão de Seleção é composta por 10 (dez) membros, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, conforme Decreto nº161/2021.

6.2. O processo será conduzido pela Comissão de seleção, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SECTEL, tendo como atribuições:

- I. Conferir os documentos previstos no item 5 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;
- II. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- III. Examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;
- IV. Elaborar e consolidar a lista de premiados;
- V. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;
- VI. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;
- VII. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII. Resolver os casos omissos.

6.3. A Comissão de Seleção publicará no Site da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, relação provisória contendo os nomes dos proponentes habilitados, que atenderem às exigências deste Edital.

6.4. Da relação provisória, face o exíguo tempo de operacionalização da Lei 14.017/2020, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, o qual será interposto através do e-mail aldirblanc.ipixunadopara@gmail.com e serão julgados pela Comissão de Seleção, em seguida publicada a relação final dos candidatos habilitados, no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECTEL

7.1. São atribuições da SECTEL:

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

- I. fechar a página de inscrição mediante encerramento do prazo;
- II. Receber os pedidos de inscrição dos interessados e encaminhar à Comissão de Seleção;
- III. Receber os pedidos de recurso referentes a habilitação e avaliação e encaminhar à Comissão de Seleção;
- IV. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de IPIXUNA DO PARÁ.	0 a 10
b) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas	0 a 10
c) Abrangência e impacto da atuação do (a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.	0 a 10
TOTAL	0 a 30

8.2. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1. Maior pontuação no item a;

8.2.2. Maior pontuação no item b;

8.2.3. Maior tempo de atuação na área artística cultural do município.

8.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.4. Os projetos que não atingirem a média final de 15 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A relação de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site <https://ipixunadopara.pa.gov.br>, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I. nome do projeto cultural;

II. nome do candidato/ e o coletivo que ele representa;

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Govorno do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

III. município/bairro do candidato;

9.2. Da relação de selecionados caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail aldirblanc.ipixunadopara@gmail.com e serão julgados pela Comissão.

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, em 24 (vinte e quatro) horas, a Comissão consolidará a lista dos premiados e encaminhará à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer que homologará o resultado, fazendo publicar no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios a relação final dos premiados.

10. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

10.1. Cada projeto premiado receberá o valor estabelecido na tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PROPOSTAS	ÁREA/SEGMENTO	PROJETO/ COLETIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	Patrimônio Cultural Material e Imaterial		1.500,00	45.000,00
38	Área musical	30 solo	1.500,00	45.000,00
		8 grupo	5.000,00	40.000,00
05	Artes Cênicas (integradas)		6.110,86	30.554,31
30	Literatura e Expressão		1.500,00	45.000,00
13	Dança	5 solo	1.500,00	7.500,00
		5 grupo médio (até 10 pessoas)	5.000,00	25.000,00
		3 grupo grande (mais de 10 pessoas)	20.000,00	60.000,00
TOTAL EM PRÊMIOS (R\$)				298.054,31

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SECTEL poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. O proponente/premiado permite à SECTEL o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem. (Anexo VIII)

11.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. Todas as informações do presente Concurso, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da Prefeitura de Ipixuna do Pará (ipixunadopara.pa.gov.br).

11.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial dos Municípios, eximindo-se a SECTEL da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Prêmio.

11.6. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Ipixuna do Pará.

11.7. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente ou poupança de uma agência de relacionamento do proponente, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.8. O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECTEL se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.

11.9. A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário, exceto quando o mesmo for menor de idade (nesse caso, seu representante legal recebe o recurso).

11.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios;

11.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECTEL, mesmo após o pagamento do prêmio;

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. ORIENTAÇÕES SOBRE INCISO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1.1. A presente Informação tem como objetivo fornecer ao Proponente selecionado através das Chamadas Públicas da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, orientações acerca dos procedimentos que deverão ser realizados na Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos.

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.2. DEFINIÇÃO

12.2.1. A prestação de contas é a demonstração e comprovação da realização do projeto cultural aprovado, conforme inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/2020, sendo composta pela seguinte etapa. Comprovação da execução do objeto e do cumprimento dos requisitos conforme anexo IV.

12.3. ATIVIDADES PROPOSTAS

12.3.1 Até 31/01/2022, os premiados deverão realizar a contrapartida social, informando à SECTEL a data (cronograma) de realização da ação; bem como, deverão registrar a ação em vídeo para posterior publicação na fanpage ou no canal Youtube do beneficiário, ficando a SECTEL livre do pagamento de cachê artístico ou qualquer ônus.

12.4. COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

12.4.1 O Proponente deverá apresentar, comprovação das atividades executadas, através de Relatório da execução da proposta, contendo registros fotográficos, vídeos, e os endereços eletrônicos para acesso, tudo destinado ao e-mail: aldirblanc.ipixunadopara@gmail.com, com título “CONTRAPARTIDA (NOME DO PROPONENTE OU GRUPO)”, em até 30 dias após a execução. Além de assinar:

- a) Declaração do proponente de que conhece e aceita as regras do Edital de Premiação de atividades culturais, que se responsabiliza por realizar a contrapartida social no período estipulado, sob pena de inadimplência. (Anexo V)
- b) Autodeclaração conjunta – (Anexo VI)

12.5. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

12.5.1 O proponente será declarado inadimplente quando:

12.5.2 Utilizar os recursos diferentemente dos moldes do inciso III, art. 2º da Lei 14.017/2020.

12.5.3 Não apresentar a comprovação da execução, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da execução da contrapartida, sob pena da autoridade administrativa encaminhar o Projeto para a Tomada de Contas – TC.

12.6. Será conferida à SECTEL, a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados (para fins de publicidade) independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal. (Anexo VIII)

12.7. As faculdades perenes conferidas à SECTEL na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da SECTEL.

Alexandre Pontes



Govorno do Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.8. É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referência da premiação obtida junto à SECTEL, assim como a identificação visual da Lei Aldir Blanc, PRÊMIO MESTRE ORLANDO ÍNDIO DE ARTE E CULTURA, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO, logo do grupo ou artista se houver e apoiadores. (Anexo VIII)

13. CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
05 a 19 de novembro de 2021	Inscrição
20 a 21 de novembro de 2020	Análise e homologação das propostas
22 de Novembro de 2021	Resultado Preliminar
23 de Novembro de 2021	Período de interposição de Recursos para propostas inabilitadas
24 de novembro de 2021	Publicação de análise de Recursos e Resultado Final
02 de dezembro de 2021	Resultado final da etapa de seleção e envio do resultado para publicação no diário oficial dos municípios
Até dia 31 janeiro de 2022	Realização de contrapartidas
Até 28 de fevereiro de 2022	Envio dos relatórios de execução da contrapartida

Alexandre Pontes

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

14. ANEXOS

14.1. Integram este Edital os anexos:

- I. Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II. Anexo 2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;
- III. Anexo 3- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- IV. Anexo 4- MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA;
- V. Anexo 5 – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VI. Anexo 6 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE;
- VII. Anexo 7- AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
- VIII. Anexo 8 - NOTA DE RODAPÉ.

ALEXANDRE PONTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
DECRETO 147/2021-GP

ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

DECRETO 147/2021 GP

Ipixuna do Pará/Pa, 05 de novembro de 2021